

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 6.504 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera o Decreto nº 6.372, de 17 de outubro de 2002, que regulamenta a Lei nº 3.467, de 7 de fevereiro de 2002 – **Estatuto do Magistério Público de Mauá**, e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que me são conferidas pelos artigos nºs. 55, VIII, e 82, I, “a” da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.056-0/01, **DECRETO**:

Art.1º O artigo 11 do Decreto nº 6.372, de 17 de outubro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11 ...

III – Fase 3 – da Unidade Escolar: atribuição aos demais docentes a seguir relacionados, conforme dispõe o art. 6º das Disposições Transitórias da Lei nº 3.467/02:

a) **Docentes regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e admitidos até 05 de outubro de 1983, considerados pela Constituição Federal servidores estáveis;**

b) **Docentes regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e admitidos após 05 de outubro de 1983, através de concurso público; e**

c) **Docentes regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e admitidos após 05 de outubro de 1983, considerados pela Constituição Federal servidores não estáveis.**

IV – Fase 4 – da Coordenadoria de Educação, onde será efetuada atribuição aos Docentes regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho para constituição de jornada de trabalho para os docentes não atendidos na Unidade Escolar, observada a ordem de atribuição estabelecida na Fase 3.

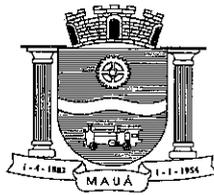
V – Fase 5 – do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Modernização Administrativa: atribuição das classes ou aulas remanescentes do processo de atribuição interna para os:

a) **Candidatos externos que estejam habilitados no cadastro de reservas de concurso público em vigência para atribuição de classes e aulas livres;**

b) **Candidatos externos à Rede Municipal de Ensino que se inscreveram para contratação temporária ou eventual para atribuição de classes ou aulas em substituição, bem como classes ou aulas livres.**

§ 1º Nas Fases 1 e 2, alínea “a”, poderá haver direto a atribuição de carga suplementar de trabalho docente, caso as classes e aulas disponíveis para a atribuição tenham carga horária maior que a jornada em que o docente estiver incluído.

-segue fls.02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 6.504 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003 - fls.02

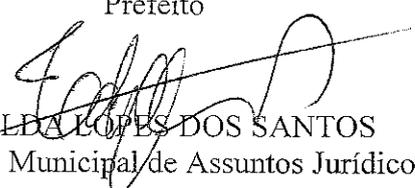
§ 2º Poderá se aplicar o disposto no parágrafo anterior para se evitar a quebra de bloco de aulas.

§ 3º O resultado final do processo de atribuição será comunicado ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos para que se proceda a atualização cadastral e funcional dos docentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

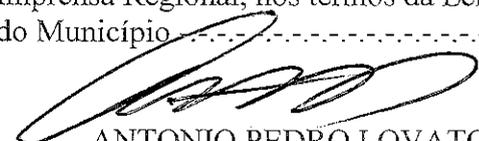
Município de Mauá, em 02 de dezembro de 2003.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


CACILDA LOPES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos


LUIZ ROBERTO ALVES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrado na Divisão de Atos Governamentais
e afixado no Quadro de Editais. Publique-se na
Imprensa Regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.....


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Governo

efd//